PORTO FINO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

CNPJ: 29.970.149/0001-85
(Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de maio de 2025

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

PORTO FINO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 29.970.149/0001-85
(Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstrações Financeiras
Exercício findo em 31 de maio de 2025.

Conteúdo

Relatório do auditor independentes sobre as Demonstrações Financeiras	3 – 6
Demonstração da composição e diversificação das aplicações	7
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido	8
Notas explicativas da Administração às Demonstrações financeiras	09 – 23

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e quotistas do
Porto Fino Fundo De Investimento Multimercado Crédito Privado
(Administrado por Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo"), que compreendem a demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de maio de 2025 e a demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado em 31 de maio de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos Multimercado, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

Investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:
Conforme descrito na Nota Explicativa nº 04, em 31 de maio de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ("Fundos Investidos") no montante de R$ 62.533 mil, o equivalente a 95,43% de seu Patrimônio Líquido. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras: Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação da carteira; (ii) obtenção do valor da cota do Fundos Investidos na CVM, divulgado pelos administradores na datas bases dos Fundos Investidos; (iii) validação da existência das cotas de fundos de investimento através dos extratos de custódia disponibilizados pelos administradores dos Fundos Investidos; (iv) análise das demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos, em suas respectivas datas bases; (v) avaliação da suficiência dos procedimentos de auditoria realizados por outros auditores independentes através de revisão dos papéis de trabalho dos Fundos Investidos, avaliando a razoabilidade das conclusões obtidas; (vi) exame da totalidade das liquidações financeiras das transações realizadas de cotas de Fundos durante o exercício e; (vii) teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento do investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e o resultado obtido no exercício findo em 31 de maio de 2025 foram adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

As demonstrações contábeis do Fundo, correspondentes ao exercício findo em 31 de maio de 2024, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria, em 23 de agosto de 2024, sem modificações.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Multimercado, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
T: +55 (11) 2050-5320, www.claglobal.com.br

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0

Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

PORTO FINO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 29.970.149/0001-85
Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.886.862/0001-12

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA
EM 31 DE MAIO DE 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

			31/05/2025	
Aplicações/Especificação		**Quant.**	**Mercado / Realização R$ Mil**	**% sobre Patrimônio Líquido**
Disponibilidade			**663**	**1,01**
Títulos e valores mobiliários			**2.332**	**3,56**
Títulos públicos			**32**	**0,05**
Nota do tesouro nacional - NTN		8,000000	32	0,05
Títulos privados			**2.300**	**3,51**
CRI - Certificados de Recebíveis Imobiliários		91,000000	2.300	3,51
Cotas de fundos de investimento			**62.533**	**95,43**
Mercantil FIDC MZ A	(i)	101,381388	21.927	33,46
SB Crédit FIDC MZ H	(ii)	9.515,999988	5.510	8,41
SB Crédit FIDC MZ I	(ii)	15.530,614948	26.339	40,19
Carmel II FIDC	(iv)	3.596,105463	3.858	5,89
SB Crédit FIDC MZ K	(ii)	4.635,000000	4.899	7,48
Outros valores			**11**	**0,02**
Taxa CVM - Diferimento			11	0,02
Total do Ativo			**65.539**	**100,02**
Valores a Pagar			**10**	**0,01**
Taxa de gestão			6	0,01
Taxa de administração			2	0,00
Taxa de custódia			2	0,00
Total do Passivo			**10**	**0,01**
Patrimônio Líquido			**65.529**	**100,00**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido			**65.539**	**100,01**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PORTO FINO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 29.970.149/0001-85
Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.886.862/0001-12

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de maio de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

	Exercício findo em 31/05/2025	Exercício findo em 31/05/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**55.261**	**54.949**
Representado por: 406,825824 cotas a R$ 135.834,413067 cada	55.261	-
Representado por: 441,346463 cotas a R$ 124.502,079537 cada	-	54.949
Cotas emitidas		
Representado por 32,484806 cotas	4.408	-
Cotas resgatadas		
Representado por 32,484806 cotas	-	(4.369)
Amortização de cotas	(4.000)	(4.300)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**408**	**(8.669)**
Patrimônio líquido antes do resultaado do exercício	**55.669**	**46.280**
Composição do resultado do exercício/período:		
Rendas em Operações Compromissadas	**63**	**-**
Apropriação de rendimentos títulos públicos	63	-
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários	**391**	**461**
Rendas de aplicação em notas do tesouro nacional	3	2
Resultado de ajuste valor justo notas do tesouro nacional	(2)	-
Resultado de aplicação em letras do tesouro nacional	1	-
Rendas de aplicação em certificados de recebiveis imobiliários	371	459
Resultado ajuste a valor justo em certificados de recebíveis imobiliários	35	-
Resultado nas negociações com certificados de recebíveis imobiliários	(17)	-
Cotas de fundos de investimento	**9.590**	**8.660**
Resultado de aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	9.590	8.660
Outras receitas operacionais	**8**	**-**
Outras receitas operacionais	8	-
Despesas	**(192)**	**(140)**
Taxa de administração	(31)	(95)
Taxa de gestão	(45)	-
Taxa de custódia	(16)	(3)
Taxas Anbima	(1)	-
Taxas de fiscalização CVM	(9)	(13)
Auditoria	(1)	-
Tarifas bancárias	(16)	(19)
Outras despesas	(73)	(10)
Total do resultado do exercício/período	**9.860**	**8.981**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**65.529**	**55.261**
Representado por: 439,310630 cotas a R$ 149.163,907572 cada	65.529	-
Representado por: 406,825824 cotas a R$ 135.834,413067 cada	-	55.261

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PORTO FINO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 29.970.149/0001-85

Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 33.886.862/0001-12)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MAIO DE 2025 E 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Porto Fino Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo"), é uma comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2019, é regido por seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução CVM 175/22, em seu Anexo Normativo I, e alterações posteriores.

O Fundo terá prazo de duração indeterminado, contados a partir da data da integralização de cotas.

O Fundo é destinado a um grupo reservado de investidores profissionais ("Cotistas"), que possuem entre si vínculo familiar, assim definidos na legislação aplicável.

O objetivo do Fundo é buscar a valorização das Cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento. O objetivo de investimento do Fundo não caracteriza garantia, promessa ou sugestão de rentabilidade aos cotistas.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O cotista está exposto à possibilidade de ser chamado a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administradora do Fundo e foram elaboradas e estão sendo apresentadas em reais (R$), moeda funcional do Fundo, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados efetivos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

As demonstrações financeiras refletem a posição financeira e os resultados das operações do Fundo no exercício mencionado, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis e foram aprovadas pela Administração em 28 de agosto de 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

Títulos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores, ou pelo valor de negociação de cotas na B3 S.A., quando aplicável. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em “Resultado de aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes em 31 de maio de 2025 e 2024, estão assim classificados:

Em 31/05/2025				
Títulos para negociação		**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Títulos público				
Nota do tesouro nacional – NTN		8,000000	32	15/05/2055
Total			**32**	
Títulos privados				
Certificado de recebíveis imobiliários		91,000000	2.300	20/09/2028
Total			**2.300**	
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios				
Mercantil FIDC - MZ A	(i)	101,381388	21.927	Não aplicável
SB Crédit FIDC MZ H	(ii)	9.515,999988	5.510	Não aplicável
SB Crédit FIDC MZ I	(ii)	15.530,614948	26.339	Não aplicável
Carmel II FIDC	(iii)	3.596,105463	3.858	Não aplicável
SB Crédit FIDC MZ K	(ii)	4.635,000000	4.899	Não aplicável
Total Cotas de FIDC			**62.533**	
Total de títulos e valores mobiliários			**64.865**	

Em 31/05/2024				
Títulos para negociação		**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Títulos público				
Nota do tesouro nacional - NTN		8,000000	34	15/05/2055
Total			**34**	
Títulos privados				
Certificado de recebíveis imobiliários - pós fixados		119,000000	2.963	20/09/2028
Total			**2.963**	
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios				
Mercantil FIDC - MZ A	(i)	101,381389	18.823	Não aplicável
SB Crédit FIDC MZ H	(ii)	8.826,000000	12.501	Não aplicável
SB Crédit FIDC MZ I	(ii)	15.530,614947	22.130	Não aplicável
Carmel FIRF	(iii)	2.353,857222	3.169	Não aplicável
FIRF BRL REF DI LP	(iv)	8,626923	25	Não aplicável
Total Cotas de FIDC			**56.648**	
Total de títulos e valores mobiliários			**59.645**	

(i) **O Mercantil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Classe Única Fechada – CNPJ: 24.282.003/0001-23**, foi constituído sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 30 de abril de 2016, com prazo de duração indeterminado. Destina-se especificamente a receber instrumentos de titularidade de investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11º da Resolução CVM nº 30. O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, composição e diversificação da carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de seus recursos preponderantemente em direitos creditórios.

As demonstrações financeiras de exercício findo em 30 de abril de 2025 foram

auditadas e emitidas dia 24 de julho de 2025, com relatório sem modificação de opinião.

(ii) **O SB Crédito Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Classe Única Fechada – CNPJ: 23.956.882/0001-69,** iniciou suas atividades em 06 de julho de 2016, constituído sob forma de condomínio fechado. O fundo tem prazo de duração indeterminado, sendo que cada série de cotas seniores e/ou classe de cotas subordinadas Mezanino tem o prazo de duração estipulado no respectivo suplemento.
A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recuros da Classe do Fundo preponderanmente na aquisição de Direitos Creditórios.
A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de janeiro de 2025 foram auditadas e emitidas em 29 de abril de 2025, com relatório, sem modificação de opinião.

(iii) **O Carmel II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – CNPJ: 43.873.012/0001-33,** foi constituído em 21 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2023, a partir da transformação do Carmel Fundo De Investimento de Renda Fixa, com prazo de duração indeterminado.
Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11º da Resolução CVM nº 30. O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em Direitos Creditórios, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento do Fundo e nos anexos descritivos. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de abril de 2025, foram auditadas e emitidas dia 29 de julho de 2025.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não obstante o emprego pelo ADMINISTRADOR e pela GESTORA de plena diligência e da boa prática de administração e gestão do FUNDO, e da estrita observância da política de investimento definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis, o FUNDO estará sujeito aos riscos inerentes às suas aplicações.

A opção pela aplicação em fundos de investimento traz consigo alguns riscos

inerentes às aplicações financeiras. Os principais riscos são:

Risco de Mercado: os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente às notícias e expectativas econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a fatos específicos a respeito dos respectivos emissores. Além disto, ainda há possibilidade de ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de seus preços sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. As oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido do FUNDO e a rentabilidade de suas Cotas.

Risco de Crédito: Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos referidos ativos. Neste sentido, o FUNDO está sujeito a risco de perda substancial de seu Patrimônio Líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua Carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do FUNDO. O FUNDO também poderá incorrer em outros riscos de crédito, especialmente quando da liquidação das operações realizadas por meio de instituições financeiras que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira do FUNDO, o FUNDO poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco de Liquidez: Em decorrência da iliquidez dos ativos financeiros, existe a possibilidade de o FUNDO não estar apto a efetuar pagamentos relativos a amortizações de Cotas eventualmente solicitado pelos Cotistas ou resgate de Cotas, na forma permitida na regulamentação vigente. A falta de liquidez pode, ainda, provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos ou em operações similares. Caso o Cotista. queira se desfazer dos seus investimentos no FUNDO, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, não havendo garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejado.

Risco pela Realização de Operações com Derivativos: Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para produzir os efeitos almejados (evitar ou reduzir perdas). O Fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

Risco de não obtenção de tratamento fiscal pretendido: A GESTORA busca como parte de sua política de investimento, a manutenção de uma carteira de títulos com prazo médio superior a 365 dias, para fins tributários, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 1.585 da Receita Federal do Brasil. Não há garantia de que o FUNDO terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo. Caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a Carteira do FUNDO apresentar características de curto prazo, como tal entendendo-se uma carteira em que o prazo médio permanecer igual ou inferior a 365 dias por mais de 3 (três) vezes ou por mais de 45 (quarenta e cinco) dias no ano, os Cotistas passarão a se sujeitar à tributação do IRF às seguintes alíquotas: (i) 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias; e (ii) 20%, em aplicações com prazo acima de 180 dias.

Risco de Alocação: Apesar dos esforços da GESTORA na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO, pode ser possível que haja investimentos mal-sucedidos que venham a gerar perdas para o seu Patrimônio Líquido. A eventual concentração de investimentos em determinado emissor, em cotas de um mesmo fundo de investimento, e em cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos por uma mesma pessoa jurídica pode aumentar a exposição da Carteira e consequentemente, aumentar os Riscos de Crédito e Liquidez do FUNDO.

Risco Regulatório: As eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis aos ativos em carteira e ao próprio FUNDO, incluindo, mas não se limitando, àqueles referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante nos preços dos ativos e/ou na performance das posições financeiras detidas pelo FUNDO.

Risco Decorrente da Oscilação de Mercados Futuros: Determinados ativos componentes da Carteira do FUNDO podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras.

Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da Carteira e precificação dos ativos do FUNDO poderão ser prejudicadas.

Os serviços de administração e gestão são prestados ao FUNDO em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que o ADMINISTRADOR e a GESTORA não garantem qualquer nível de resultado ou desempenho dos investimentos dos Cotistas no FUNDO. Em virtude dos riscos descritos neste Artigo, não poderá ser imputada ao ADMINISTRADOR ou a GESTORA qualquer responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos ativos financeiros integrantes da Carteira do FUNDO ou por eventuais prejuízos que o FUNDO e seus Cotistas venham a sofrer, sem prejuízo da responsabilidade do ADMINISTRADOR e/ou da GESTORA em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos no Regulamento e na regulamentação vigente

O ADMINISTRADOR e cada prestador de serviço contratado respondem perante a CVM, na esfera de suas respectivas competências, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento do FUNDO e às disposições regulamentares aplicáveis.

As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia do ADMINISTRADOR, da GESTORA, ou qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

6. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

Período:	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Período de 01/10/2024 a 31/05/2025	62.019	149.163,907572	3,56
Período de 01/06/2024 a 30/09/2024(*)	56.811	143.481,981770	6,13
Exercício findo em 31/05/2024	55.553	135.714,679911	
(*) data da transferência da Administração do Fundo			

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

7. EMISSÕES, DA COLOCAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

As Cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, serão escriturais e nominativas, e conferirão aos seus titulares iguais direitos e obrigações (“Cotas”). A emissão de cotas do FUNDO deverá ser aprovada pelo ADMINISTRADOR, em se tratando da primeira emissão de cotas do FUNDO, ou por

deliberação da assembleia geral de cotistas, caso já existam cotistas registrados no FUNDO. As novas emissões deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

A integralização de Cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED); ou (ii) pelo sistema de cotas de fundos operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome dos Cotistas.

Caso as Cotas sejam integralizadas em títulos e/ou valores mobiliários, será observada a forma de precificação dos referidos títulos e/ou valores mobiliários nos termos da regulamentação vigente, sendo atendidas ainda as correspondentes obrigações fiscais, quando existirem. Caso o valor das Cotas seja parcialmente integralizado em títulos e/ou valores mobiliários, o valor restante deverá ser integralizado em moeda corrente nacional, subtraindo-se o preço de aquisição dos títulos e/ou valores mobiliários utilizados na referida integralização.

Na hipótese de integralização em ativos prevista acima, deverão ser observados ainda: a) Os ativos financeiros a serem utilizados pelo Cotista na integralização das cotas do FUNDO deverão ser compatíveis com a política de investimentos do FUNDO; b) A integralização das cotas do FUNDO poderá ser realizada, desde que, solicitada por escrito pelo Cotista, e desde que o valor a ser integralizado seja apurado com base no preço de mercado dos ativos financeiros utilizados na integralização; c) Não poderá haver integralização de ativos com ágio em relação a seu preço unitário; e d) Os ativos financeiros deverão ser previamente aprovados pela GESTORA e pelo ADMINISTRADOR.

As Cotas poderão ser negociadas, nos mercados primário e secundário (i) em bolsa de valores, mercado de balcão organizado e nos módulos operacionalizados pela B3, ou (ii) cedidas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário.

As Cotas do FUNDO somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o FUNDO no tocante à sua integralização.
No caso de transferência de Cotas, o cessionário deverá comunicar o ADMINISTRADOR imediatamente para que este tome as devidas providências para alteração da titularidade das Cotas, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

O termo de cessão devidamente assinado pelas partes, com firma reconhecida, em caso de cessão por meio de instrumento particular, deverá ser encaminhado pelo

cessionário ao ADMINISTRADOR que atestará o recebimento do termo de cessão, para que só então seja procedida a alteração da titularidade das Cotas nos respectivos registros do FUNDO, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pelo ADMINISTRADOR.

O Cotista que desejar alienar suas Cotas, no todo ou em parte, que tenha sido adquirida por meio de Oferta, deverá respeitar os prazos e procedimentos aplicáveis, nos termos da regulamentação vigente, bem como certificar-se que o novo Cotista é investidor profissional ou qualificado, conforme aplicável, nos termos da regulamentação da CVM.

A transferência de Cotas fica condicionada à verificação do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento e na regulamentação vigente pelo ADMINISTRADOR ou, na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, pelo intermediário.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, foram emitidas 32,484806 novas cotas no montante de R$ 4.408. Não houve emissão de cotas em no exercício findo em 31 de maio de 2024.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, não houve resgates de cotas no Fundo (32,484806 cotas, no montante de R$ 4.369 em 2024).

No exercício findo em 31 de maio de 2025, foram amortizadas cotas no montante de R$ 4.000 (R$ 4.300 em 2024).

8. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, será cobrada do Fundo, mensalmente, uma Taxa de Administração fixa (“Taxa de Administração”), correspondente à R$ 2 (dois mil reais) reajustada anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”).

O pagamento das despesas com prestadores de serviços poderá ser efetuado diretamente pelo Fundo ao respectivo prestador de serviço, desde que os correspondentes valores sejam deduzidos da Taxa de Administração.
A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do FUNDO do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias

úteis, e apropriada no primeiro dia útil do mês subsequente.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 foi apropriado o montante de R$ 31 a título de despesa de taxa de administração. (R$ 95 em 2024).

Taxa de Custódia

Pela prestação dos serviços de custódia, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e escrituração de cotas, o Fundo pagará ao Custodiante ("Taxa de Custódia") remuneração correspondente a R$ 2 (dois mil reais), reajustada anualmente pela variação positiva do IGP-M.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 foi apropriado o montante de R$ 16 a título de despesa de taxa de custódia. (R$ 3 em 2024).

Taxa de Gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, o Fundo pagará à Gestora ("Taxa de Gestão") remuneração correspondente a 0,10%, (dez centésimos por cento), respeitado o mínimo de R$ 1 (mil reais mensais) reajustada anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída e performance no Fundo.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 foi apropriado o montante de R$ 45 a título de despesa de taxa de gestão.

9. PRESTADORES DE SERVIÇO

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Master S.A. CCTVM
Controladoria:	Master CCTVM S.A.
Escrituração:	Trustee DTVM Ltda
Gestão:	Carmel Gestora de Ativos Ltda
Tesouraria:	Master S.A. CCTVM
Distribuição das cotas:	Master S.A. CCTVM

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Saldos das transações com as partes relacionadas:

Exercício findo em 31/05/2025

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31 de maio de 2025				
Taxa de administração	2	(95)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Taxa de gestão	6	(41)	Carmel Gestora de Ativos Ltda	Gestora
Taxa de custódia	-	(8)	Master S.A. CCTVM	Administradora

Período de 01/06/2024 a 30/09/2024

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 09/08/2024 a 30/05/2025				
Taxa de administração	4	(15)	BRL Trust DTVM S.A	Administradora
Taxa de gestão	1	(4)	Carmel Gestora de Ativos Ltda	Gestora
Taxa de custódia	2	(8)	BRL Trust DTVM S.A	Administradora

Exercício findo em 31/05/2025

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31 de maio de 2024				
Taxa de administração	5	(95)	BRL Trust DTVM S.A	Administradora
Taxa de custódia	-	(3)	BRL Trust DTVM S.A	Administradora

11. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda: Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

Longo prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte

ou (ii) desde a última tributação; e

1. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
   - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
   - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
   - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
   - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: sujeitas as seguintes alíquotas:
- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:
- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

12. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. POLÍTICA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Administrador, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a:

(i) Divulgar, diariamente, o valor da Cota, do Patrimônio Líquido e da Carteira diária do FUNDO; (ii) Remeter mensalmente aos Cotistas extratos de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente; (iii) Disponibilizar as informações do FUNDO, inclusive as relativas à composição da Carteira;

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, as informações sobre a composição da Carteira poderão omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da Carteira.

As operações omitidas com base no parágrafo anterior deverão ser colocadas à disposição do Cotista no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês.

Caso o ADMINISTRADOR divulgue a terceiros informações referentes à composição da Carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos Cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pelo ADMINISTRADOR aos prestadores de serviços do FUNDO, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, auto reguladores

e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

O ADMINISTRADOR, desde que expressamente solicitado pelo Cotista, poderá disponibilizar informações adicionais sobre o FUNDO, inclusive informações dos seus resultados e outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do ADMINISTRADOR e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis, as quais deverão ser colocadas à disposição dos demais Cotistas de forma equânime por meio de correspondência eletrônica.

O ADMINISTRADOR deve remeter, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, os seguintes documentos: (i) informe diário, no prazo de 1 (um) dia útil; (ii) mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem: a) balancete; e b) demonstrativo da composição e diversificação de carteira; c) perfil mensal. (iii) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contado a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente; e (v) formulário padronizado com as informações básicas do FUNDO, sempre que houver alteração do Regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em assembleia.

14. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

15. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução CVM 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC , a Administradora, no exercicio, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Conforme **Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de setembro de 2024** foi deliberado e aprovado , sem ressalvas:
1) Aprovar todas as demonstrações financeiras de anos anteriores;
2) Aprovar a proposta de transferência da administração e custódia do Fundo após o fechamento das operações do dia 30 de setembro de 2024 (“Data de Transferência”), pelo Novo Administrador.

Conforme **Ata da Assembleia Geral de Cotista, realizada em 08 de outubro de 2024,** após a análise da matéria da ordem do dia, os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade, decidiram favoravelmente em relação às matérias constantes da ordem do dia, da seguinte maneira, deliberar sobre (1) a amortização parcial de cotas do Fundo; e (2) autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

17. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRADOR

Carlos Alberto Inocêncio
Contador - CRC/RJ 081135/O-7

José Ricardo De Queiroz Pereira
Diretor Responsável

***